LEI Nº 2.202, DE 09 FEVEREIRO 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALEGRE-ES, A COBRIR DESPESAS COMA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR TEMPORARIAMENTE SALAS DE AULAS DA ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "CÉLIA TEIXEIRA DO CARMO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a cobrir despesas com a locação de um imóvel destinado a instalação de salas de aulas para funcionamento da Escola de 1º e 2º Graus "Célia Teixeira do Carmo", no distrito de Rive, até o montante de R$ 900,)0 (novecentos reais) correspondente ao período de locação de Janeiro a Junho/1995, em virtude das obras que estão sendo realizadas naquele Educandário.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 09 de fevereiro de 1995.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.